

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR  
Planejamento Orçamentário - PPA  
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos  
**PPA 2022 à 2025**  
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
OPERAÇÕES ESPECIAIS

**CODIGO DO PROGRAMA** N° 0

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** N° 05.10

**OBJETIVO**

Pagamento dos contratos de financiamentos: Projeto CURA nº 872725-1 e AGFPR/SEDU Paranacidade, confissão e parcelamentos: INSS, FGTS e Precatórios Trabalhistas ou Cível.

**JUSTIFICATIVA**

Pagamento do principal e correções da dívida pública municipal.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Não Mensurável	und	0,00	0,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 26.424.725,50</b>

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
 LEGISLATIVO ATUANTE

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 1

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
 Câmara Municipal de Jacarezinho

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº** 01.10

**OBJETIVO**

Garantir apoio administrativo, orçamentário e financeiro ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal em consonância com a constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

**JUSTIFICATIVA**

Manutenção dos serviços inerentes a atividades do Poder Legislativo

METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Não Mensurável	und	0,00	0,00	

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>			R\$ 27.544.037,67	

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
 ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 2

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
 Gabinete do Prefeito (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 02.10

**OBJETIVO**  
 Supervisionar, orientar, coordenar e executar as atribuições próprias da Chefia do Poder Executivo Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
 Supervisão e coordenação das Ações de Governo no âmbito do chefe do Poder Executivo

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Não Mensurável	und	0,00	0,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 3.051.483,04</b>

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

ASSESSORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 3

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Prefeito (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 02.10

**OBJETIVO**

Manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros na coordenação da Defesa Civil, Tiro de Guerra 05/0007, no funcionamento de entidades de cooperação com o Município: Associação Brasileira de Municípios, Associação dos Municípios do Paraná, Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, União Nacional dos Municípios Energéticos, Confederação Nacional do Municípios e Ouvidoria Geral do Município.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de apoio ao Governo Municipal.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Não Mensurável	und	0,00	0,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>			<b>R\$ 1.968.990,64</b>	

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**CODIGO DO PROGRAMA** N° 4

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Procurador (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N°** 04.10

**OBJETIVO**

Proteger os interesses econômicos da municipalidade, dentre elas as receitas, bens, servidores, cumprimento dos limites constitucionais com Saúde, Educação, e Gastos com Pessoal e Acompanhar o cumprimento das metas previstas no PPA e Transferências Voluntárias exercendo uma fiscalização orientadora e moralizadora.

**JUSTIFICATIVA**

Controlar as ações de governo para evitar resultados indesejáveis de acordo com as legislações vigentes.

METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Não Mensurável		und	0,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				R\$ 83.152,51

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
 ASSISTÊNCIA JURÍDICA

**CODIGO DO PROGRAMA** N° 5

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
 Gabinete do Procurador (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** N° 04.10

**OBJETIVO**  
 Garantir a defesa do interesse público, representação judicial e extrajudicial do Município.

**JUSTIFICATIVA**  
 Assistência Jurídica em todas as áreas do Direito ao chefe do Poder Executivo e às Secretarias Municipais

METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Não Mensurável	und	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>			R\$ 7.737.065,92	

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414

Data: 01/01/2024 Tipo: Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

GESTÃO ESTRATÉGICA SETORIAL

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 6

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº** 05.10

**OBJETIVO**

Buscar a evolução permanente do processo administrativo, através de planejamento, controle e avaliação dos programas setoriais.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de aprimorar o Programa de a Gestão do Município, buscando a efetividade na execução do Programas Governamentais.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Não Mensurável	und	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				R\$ 4.998.315,40

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
GESTÃO FINANCEIRA

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 7

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº** 06.10

**OBJETIVO**

Administrar os recursos financeiros, processar o pagamento das despesas públicas, recebimento e a guarda de valores, prestação de contas, controle dos investimentos municipais e capacidade de endividamento para a realização de Operações de Crédito, atualizar o cadastro imobiliário fiscal, revisar a legislação tributária e melhorar o atendimento ao contribuinte.

**JUSTIFICATIVA**

Aprimorar a qualidade da Gestão Financeira, Contábil Orçamentária e Tributária do Município, propiciando eficiência em suas atividades..

METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Não Mensurável	und	0,00	0,00	

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>			R\$ 9.617.722,96	



Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

GESTÃO ADMINISTRATIVA

**CODIGO DO PROGRAMA** N° 8

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** N° 07.10

**OBJETIVO**

Promover ações de administração do Paço Municipal, das unidades descentralizadas, do sistema de compras, segurança, patrimônio imobiliário, instalações e equipamentos. Manutenção dos encargos com aposentados e pensionistas do Poder Executivo, treinamento de recursos humanos e estudos para atualização do Plano de Emprego, Salários e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais.

**JUSTIFICATIVA**

Manutenção das atividades e continuidade dos serviços.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Taxa de Evasão Escolar	%	3,08	0,50	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Evasão Escolar	0,85	0,85	0,80	0,58
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>			<b>R\$ 49.871.619,76</b>	

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 9

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 08.10

**OBJETIVO**

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação - PME, meta 2. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental, PME - meta 5. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica. PME, meta 6.

**JUSTIFICATIVA**

Garantir a oferta do Ensino Fundamental de nove anos (1º. ao 5º. anos), promovendo ações articuladas, com apoio dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a evasão escolar e aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, atividades esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria, PME, meta 2, estratégia 2.3.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Taxa de Evasão Escolar	%	0,40	0,30	
Taxa de Frequência Escolar		98,00	99,70	
Taxa de Alfabetismo		78,00	95,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Evasão Escolar	0,60	0,50	0,40	0,30
Taxa de Frequência Escolar	99,32	99,50	99,60	99,70
Taxa de Alfabetismo	80,00	85,00	90,00	95,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 86.277.054,20</b>



Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

ESPORTE E LAZER

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 11

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Departamento de Esportes

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 08.40

**OBJETIVO**

Melhorar a infra-estrutura esportiva, visando oferecer melhores condições para a prática de esportes no município; Proporcionar a comunidade acesso ao esporte com vistas a melhoria na qualidade de vida; Promover e viabilizar a participação de atletas locais nas diversas modalidades em competições esportivas a nível, regional, estadual e nacional.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de local adequado para a prática de esportes, visando o equilíbrio da saúde e propiciar entreterimento a população

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Não Mensurável	und	0,00	0,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>			R\$ 6.307.158,36	

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

UNIVERSIDADE PARA TODOS

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 12

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 08.10

**OBJETIVO**

Articular a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento Público de Ensino Superior do município (PME, meta 12); Promover o crescimento da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior para 85% (oitenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de doutores, até ao final da vigência do Plano Municipal de Educação (PME, meta 13).

**JUSTIFICATIVA**

Articular a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento Público de Ensino Superior do município (PME, meta 12)

<b>METAS</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
Percentual de professores da Educação Básica com cursos de pós-graduação	%	90,00	95,00
Taxa bruta de matrículas no Ensino Superior - (alunos de 18 a 24 anos)	%	45,00	55,00

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Percentual de professores da Educação Básica com cursos de	92,00	93,00	94,00	95,00
Taxa bruta de matrículas no Ensino Superior - (alunos de 18 a	46,00	47,00	48,00	55,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>	<b>R\$ 1.009.982,52</b>			

Situação: Aprovada na Íntegra      Fundamento Legal: 4414      Data: 01/01/2024      Tipo: Lei  
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

**CODIGO DO PROGRAMA**      Nº      13

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Fundo Municipal de Saúde

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº      09.10

**OBJETIVO**

Aperfeiçoar a gestão do sistema de saúde, englobando o planejamento, informação, gestão do trabalho, educação em saúde e o fortalecimento da gestão participativa e controle social.

**JUSTIFICATIVA**

Melhorar a gestão da saúde pública no município de Jacarezinho

METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro

Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família - PSF	%		75,00	90,00
--	---	--	-------	-------

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família	78,00	86,70	90,00	90,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA**      R\$ 19.118.742,07

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

**CODIGO DO PROGRAMA** N° 14

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
 Fundo Municipal de Saúde

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** N° 09.10

**OBJETIVO**

Garantir o acesso da população a serviços de qualidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde mediante aprimoramento da política de atenção primária, promoção se atenção integral a saúde da mulher e da criança; Promoção de atenção integral à saúde da população por meio das atividades realizadas pelas equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários e Saúde Bucal para todos os segmentos populacionais e da adesão à política nacional e estadual de assistência em redes de atenção primária à saúde.

**JUSTIFICATIVA**

Melhorar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde proporcionando o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família - PSF	%	90,00	95,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família - PSF	91,00	92,00	93,00	95,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>			R\$ 73.141.793,48	

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

**CODIGO DO PROGRAMA** N° 15

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Fundo Municipal de Saúde

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** N° 09.10

**OBJETIVO**

Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação e extratificação de risco dos pacientes; Garantir o acesso da população aos serviços de urgência e emergência; Atenção a saúde mental, álcool e outras drogas por meio das redes de atenção a serem implantadas pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

**JUSTIFICATIVA**

Melhorar as condições de atendimento a população que necessita de tratamento fora do domicílio, através de consultas e exames especializadas e acesso aos serviços de urgência e emergência no Pronto Socorro.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Taxa de procedimentos ambulatoriais de Média Complexidade e População Residente	%	20,00	0,25	
Taxa de Cobertura de Centro de Atenção Básica Psicossocial - CAPS.	und	0,80	0,84	
Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192	%	0,95	0,99	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de procedimentos ambulatoriais de Média Complexidade	0,21	0,22	0,23	0,25
Taxa de Cobertura de Centro de Atenção Básica Psicossocial -	0,81	0,82	0,83	0,84
Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	0,96	0,97	0,98	0,99
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 77.817.117,70</b>



Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 16

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Fundo Municipal de Saúde

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 09.10

**OBJETIVO**

Garantir o acesso da população à assistência farmacêutica conforme preconizado pela legislação existente, em especial o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011..

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de assistência a saúde da população.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Taxa de Atendimento aos Usuários da Farmácia Básica.	%	40,00	50,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Atendimento aos Usuários da Farmácia Básica.	43,00	45,00	47,00	50,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 2.537.575,00</b>

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 17

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
 Fundo Municipal de Saúde

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 09.10

**OBJETIVO**

Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores, a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção à vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como as emergências.

**JUSTIFICATIVA**

Promover o trabalho de prevenção junto a população das doenças transmissíveis e seguir o calendário nacional de vacinação.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação com cobertura vacinal alcançadas	%	0,95	0,98	
Proporção de imóveis visitados em 4 ciclos de visitas para controle da dengue	%	0,94	0,97	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação com cobertura vacinal alcançadas	0,96	0,97	0,97	0,98
Proporção de imóveis visitados em 4 ciclos de visitas para controle da dengue	0,94	0,95	0,96	0,97
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 11.730.638,63</b>

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 18

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Fundo Municipal de Saúde

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 09.10

**OBJETIVO**

Ampliar as ações de saneamento básico e saúde ambiental para promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de estender saneamento básico a todos os bairros do município.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação com cobertura vacinais alcançadas	%	90,00	97,00	
Proporção de imóveis visitados em 4 ciclos de visitas para controle da dengue	%	89,00	96,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação com cobertura	91,00	93,00	95,00	97,00
Proporção de imóveis visitados em 4 ciclos de visitas para controle da dengue	90,00	92,00	94,00	96,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 3.439.919,41</b>

Situação: Aprovada na Íntegra      Fundamento Legal: 4414      Data: 01/01/2024      Tipo: Lei  
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**CODIGO DO PROGRAMA**      Nº      19

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº      05.10

**OBJETIVO**

Reserva global de recursos, não vinculado especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na lei orçamentária anual.

**JUSTIFICATIVA**

Cunprimento ao Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

<b>METAS</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
Numero de veículos a disposição da Unidade de Saúde da Família	und	2,00	10,00
Numero de ambulâncias de suporte para atendimento	und	2,00	3,00

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Numero de veículos a disposição da Unidade de Saúde da Família	4,00	4,00	6,00	10,00
Numero de ambulâncias de suporte para atendimento	3,00	3,00	3,00	3,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 7.876.107,75</b>

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**  
GERÊNCIA DA ÁREA SOCIAL

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 20

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 10.10

**OBJETIVO**  
Manter as condições de trabalho e gerência das unidades municipais e implementar o sistema de informação, monitoramento e avaliação da política de Assistência Social. Apoio e manutenção das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

**JUSTIFICATIVA**  
Manter as condições de trabalho e gerência das unidades municipais e implementar o sistema de informação, monitoramento e avaliação da política de Assistência Social.

METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Não Mensurável		und	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>			R\$ 13.657.874,16	

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**CODIGO DO PROGRAMA** N° 21

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Fundo Municipal de Assistência Social

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** N° 10.20

**OBJETIVO**

Proteção social as famílias em situação de vulnerabilidade e desenvolver ações voltadas ao atendimento do público alvo de assistência social no eixo de Proteção Social Básica. Subvencionar entidades não governamentais de assistência as famílias em situação de risco cadastradas no CMAS.

**JUSTIFICATIVA**

Trabalho social com as famílias e comunidade em geral

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Taxa de Atendimento a Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social	%	86,00	90,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Atendimento a Famílias em situação de vulnerabilidade	87,00	88,00	89,00	90,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				R\$ 5.744.208,03

Situação: Aprovada na Íntegra      Fundamento Legal: 4414      Data: 01/01/2024      Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**CODIGO DO PROGRAMA**      Nº      22

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Fundo Municipal de Assistência Social

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº**      10.20

**OBJETIVO**

Proteção as famílias e indivíduos com seus direitos violados e estimular ações que promovam o fortalecimento sóciofamiliar e comunitário ampliando as condições de cidadania.

**JUSTIFICATIVA**

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento, visando contribuir para o fortalecimento da família.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Redução do índice de violência intrafamiliar	%	0,59	0,50	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Redução do índice de violência intrafamiliar	0,57	0,55	0,53	0,50
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 1.818.776,58</b>

Situação: Aprovada na Íntegra      Fundamento Legal: 4414      Data: 01/01/2024      Tipo: Lei  
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

**CODIGO DO PROGRAMA**      Nº      23

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Fundo Mun.Dir.Criança e do Adolescente

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº      10.30

**OBJETIVO**

Organizar, promover, coordenar, desenvolver e articular as políticas públicas dos direitos da criança e adolescentes. Transferência de recursos financeiros para entidades não governamentais de assistência a criança e adolescentes em situação de risco desde que aprovadas pelo CMDCA.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de realização de cursos de capacitação para um atendimento mais eficaz.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Taxa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de risco.	%	0,92	0,90	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de risco	0,85	0,86	0,87	0,90
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>	<b>R\$ 4.385.847,27</b>			



Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

FORTEALECIMENTO DA GESTÃO URBANA

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 24

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 11.10

**OBJETIVO**

Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no município. Construção de habitações para as famílias de baixa renda, em convênios com os governos Estadual e Federal, contratação de Operações de Crédito, junto ao Paracidade, através da Agência de Fomento do Paraná para Pavimentação de vias urbanas, sistemas de drenagem, emissário de águas pluviais e recape asfáltico.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de prestar apoio aos projeto internos e serviços de engenharia, com o efetivo exercício do Poder de Polícia na aprovação de projetos externos, conforme o CTM, além da gestão de Convênios firmados pelo município com outros esferas de governo.

METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Déficit Habitacional	Unidade	2500,00	400,00	

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Déficit Habitacional	100,00	100,00	100,00	100,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				R\$ 56.199.907,72



Situação: Aprovada na Íntegra      Fundamento Legal: 4414      Data: 01/01/2024      Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS.

**CODIGO DO PROGRAMA**      Nº      26

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº      13.10

**OBJETIVO**

Incentivar a instalação de empresas com vistas de geração de emprego e renda, conforme Lei nº. 1.739 de 01/12/2006 - PRONEGÓCIOS - Programa Municipal de incentivos ao Desenvolvimento de Negócios em Jacarezinho. Apoiar a realização de feiras, turismo, esportes radicais, religiosos e eventos. FETEXAS, FICAFÉ e GENIUSCON, entre outros.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de instalação de empresas visando a geração de empregos e fomentar o comércio local através de eventos tradicionais do município.

METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Não Mensurável	und	0,00	0,00	

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 24.966.147,09</b>

Situação: Aprovada na Íntegra      Fundamento Legal: 4414      Data: 01/01/2024      Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

**CODIGO DO PROGRAMA**      Nº      27

**UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Secretario (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA Nº**      14.10

**OBJETIVO**

Incentivar a produção e os negócios na área rural mediante criação de agroindústrias, capacitação, fomento rural e assistência técnica, conforme Lei Municipal nº. 1.739 de 01/12/2006 - PRONEGÓCIOS. Apoiar o serviço de extensão rural e incentivo ao Associativismo, viabilizando a implantação de agroindústrias e o aumento da produção agrícola e manutenção e adequação das estradaa rurais

**JUSTIFICATIVA**

Fomentar a agricultura familiar e manter a estradas rurais.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Indice Recente</b>	<b>Indice Futuro</b>	
Taxa de Atendimento a Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social	%	60,00	80,00	

<b>PREVISAO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCICIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Atendimento a Famílias em situação de vulnerabilidade	65,00	70,00	75,00	80,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 19.336.164,02</b>



Situação: Aprovada na Íntegra      Fundamento Legal: 4414  
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
Classificação Institucional: 99.99-Todos

Data: 01/01/2024      Tipo: Lei

**PROGRAMA**

APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL

**CODIGO DO PROGRAMA**      Nº      29

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Gabinete do Secretário (A)

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº      03.10

**OBJETIVO**

Coordenação e supervisão das atividades de relações públicas, imprensa e cerimonial.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de assessorar o chefe do executivo na formulação de assuntos de natureza política.

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
Taxa de Coleta de Lixo Reciclável.		%	80,00	88,00
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Coleta de Lixo Reciclável.	82,00	84,00	86,00	88,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 5.425.397,77</b>

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4414 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei  
 Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO  
 Classificação Institucional: 99.99-Todos

**PROGRAMA**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**CODIGO DO PROGRAMA** Nº 30

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Fundo de Manut.de Desenv.da Educ.Básica

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** Nº 08.20

**OBJETIVO**

Ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação (PME meta 1, estratégia 1.3).Executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos/das profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, priorizando as regiões do município com baixo IDH e Baixo IDEB. (PME meta 7, estratégia 7.2).

**JUSTIFICATIVA**

Garantir a permanência, adequação e ampliação de padrões de infraestrutura para o funcionamento adequado das Escolas de Educação Infantil e Pré-Escolas públicas, assegurando inclusive o atendimento de crianças portadoras de necessidades educacionais especiais (PME, meta 1, estratégia 1.15).Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, quilombolas, indígenas, ciganas, itinerantes e surdos, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos (PME, meta 5, estratégia 5.1).

<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
Taxa de Frequência Escolar		98,00	99,70	
Proporção de crianças de 0 a 3 anos matriculados nas Creches de rede Municipal de Ensino	%	90,00	94,00	

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Taxa de Frequência Escolar	99,32	99,50	99,60	99,70
Proporção de crianças de 0 a 3 anos matriculados nas Creche:	91,00	92,00	93,00	94,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA</b>				<b>R\$ 107.077.695,00</b>